

“INSTITUTO RUGBY PARA TODOS”

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ 10.979.371/0001-10

ANEXO V

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DO

INSTITUTO RUGBY PARA TODOS

RUA AMÉLIA CORREA FONTES GUIMARÃES, 513, ALTOS, VILA PROGREDIOR,

CEP: 05617-010 – SÃO PAULO – SP.

CNPJ: 10.979.371/0001-10

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 1º - Sob a denominação de “INSTITUTO RUGBY PARA TODOS”, constituída como Associação Não Governamental, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente Estatuto Social Consolidado e pela legislação em vigor.

Art. 2º - A Associação, que também poderá ser denominada “IRPT” terá sede, foro e administração na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, à Rua Amélia Correa Fontes Guimarães, 513, altos, Vila Progredior, CEP: 05617-010, podendo, por simples deliberação de sua diretoria, manter e encerrar filiais, escritórios, representações ou quaisquer outras dependências em outros Municípios e Estados, em qualquer parte do Território Nacional.

Parágrafo único: O prazo de duração do IRPT é indeterminado.

Art. 3º - O IRPT aplicará integralmente os recursos originários das suas atividades em território nacional, na sua auto sustentação e no desenvolvimento das próprias atividades e na dos seus atendidos, não distribuindo entre os seus empregados, usuários, conselheiros, diretores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio ou lucros de qualquer natureza, auferidos mediante o exercício do seu objeto social.

Art. 4º - O IRPT tem por finalidade exclusiva:

I – O desenvolvimento continuado de programas esportivos, como instrumentos eficazes para viabilizar a colaboração da sociedade, como definida no Artigo 205 da Constituição Federal do Brasil, para promover e incentivar a educação como direito de todos, visando ao pleno desenvolvimento do jovem brasileiro, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, aliada à disseminação do esporte, em todo o território nacional. Os programas esportivos incluem a difusão da

Protocolo nº 118.513 de 24/09/2024 às 10:32:49h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **85.802** em **26/09/2024** e averbado no registro nº 40.745 de 15/07/2009 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Costa de Souza Buitoni - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 378.03	R\$ 107.30	R\$ 73.52	R\$ 19.90	R\$ 25.96	R\$ 18.21	R\$ 7.92	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 630.84

- b) Cultura da Paz;
- c) Integração Social;
- d) Interdisciplinaridade;
- e) Excelência;
- f) Auto Sustentabilidade;
- g) União, Respeito, Lealdade, Amizade e Disciplina.

III – Educação Complementar através do RUGBY

O projeto contará com a participação crescente de voluntários. Serão professores e alunos de Educação Física, experientes jogadores de RUGBY, pedagogos, profissionais da área de saúde – médicos, psicólogos, nutricionistas e da área de planejamento, administração e comunicação.

IV – Onde se quer chegar

A meta é criar bases para a implantação da ação social em comunidades em situação de risco. Pretende-se atingir um número crescente de beneficiários em diversas localidades, desenvolvendo-se uma rede de treinadores, educadores, alunos, jogadores, e, principalmente, uma cultura em que os princípios do RUGBY sejam transmitidos às novas gerações.

V – Objetivo

O objetivo final da Ação Social RUGBY PARA TODOS é fazer do RUGBY uma importante ferramenta de inclusão social, direcionada às crianças com menos acesso ao esporte, lazer e educação.

Parágrafo Terceiro – O IRPT não tratará de assuntos de natureza religiosa ou exclusivamente política.

Parágrafo Quarto – Para a consecução de seus fins, o **IRPT** poderá ainda:

- a) reconhecer a contribuição de qualquer pessoa física ou jurídica, associado ou não ao **IRPT**, através da emissão de certificados de “Amigo do Rugby”;
- b) realizar reuniões, cursos, seminários, simpósios e congressos;
- c) promover pesquisas sobre assuntos relacionados aos seus objetivos;
- d) prestar serviços de consultoria e assessoramento;
- e) publicar livros e periódicos físicos e digitais;
- f) celebrar convênios e relacionar-se com entidades públicas e particulares;
- g) organizar eventos;
- h) instalar delegacias em qualquer ponto do território nacional;
- i) conceder prêmios a praticantes e incentivadores que se distingam na disseminação da cultura;
- j) promover a realização de programas e eventos culturais e educacionais;
- k) criar e manter escolinhas de formação de atletas direcionadas às camadas sociais carentes, em especial para crianças, jovens e idosos em situação de risco;

Art. 5º - À fim de cumprir suas finalidades, o **IRPT** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo Único – Os serviços de prática desportiva, educação, cultura e saúde a que a entidade irá se dedicar, serão prestados de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente pelo público alvo.

Art. 6º - O **IRPT** adotará práticas e gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência de participação na Diretoria Administrativa, Conselho de Administração, ou qualquer outro quadro do processo decisório que vier a ser criado.

Art. 7º - O **IRPT** garantirá que, tanto os recursos financeiros recebidos do Governo do Estado quanto os recebidos dos Governos Municipais, sejam utilizados dentro do território geográfico do Governo que o concedeu.

Art. 8º - Para atendimento dos seus objetivos, o **IRPT** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Parágrafo Único – É vedado à eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da entidade.

CAPÍTULO II- DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - São três as categorias de Associados, que serão designados: Associados efetivos, Associados Institucionais e Associados honorários.

§1º- Associados efetivos serão todos aqueles que, indicados por associados, sejam aceitos pela Diretoria Administrativa para integrar o seu quadro social;

§2º - Associados Institucionais serão todas as pessoas jurídicas de direito privado ou associações não governamentais que contribuam para a consecução dos objetivos do **IRPT**, desde que sejam aprovados pela Diretoria Administrativa;

§3º - Associados honorários são pessoas que, tendo prestado relevante contribuição para a consecução dos objetivos sociais do **IRPT**, tenham seu mérito reconhecido, fazendo por merecer esse título honorífico;

§4º- Os associados honorários e institucionais não poderão votar e serem votados para cargos administrativos;

§5º- As pessoas jurídicas participantes do quadro de associados far-se-ão representar nas Assembleias por um delegado credenciado.

Art. 10º - O número de Associados efetivos, Associados Institucionais ou de Associados honorários é ilimitado.

- Art. 11º** - São direitos dos associados efetivos:
- I

Participar de todas as atividades do **IRPT**;

II

Participar com o direito a voz e voto das Assembleias Gerais e candidatar-se a cargos da Diretoria Administrativa;

III

Solicitar por escrito à Diretoria Administrativa, informações sobre assuntos do **IRPT**;

IV

Utilizar-se dos serviços e das instalações que o **IRPT** tornar disponíveis.

- Art. 12º** - São direitos dos Associados honorários:
- I

Participar de todas as atividades do **IRPT**;

II

Comparecer às Assembleias Gerais, porém sem direito de voto;

III

Propor ao Conselho de Administração e à Diretoria qualquer medida tendente

ao cumprimento das finalidades do **IRPT**;

IV Utilizar-se dos serviços e das instalações que o **IRPT** tornar disponíveis.

Art. 13º - São deveres dos Associados;

- I** Propugnar pela consecução dos objetivos do **IRPT**;
- II** Acatar as decisões das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração e da Diretoria Administrativa;
- III** Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social do **IRPT**;
- IV** Zelar pelo patrimônio do **IRPT**;
- V** Colaborar nas atividades do **IRPT**, quando solicitados;
- VI** Manter atualizadas suas informações cadastrais;

Art. 14º - Os Associados não responderão nem pessoal, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais assumidas em nome do **IRPT**.

Art. 15º - Os associados poderão desligar-se quando julgarem necessário, protocolando seu pedido de demissão que deverá ter o aceite de Diretoria Administrativa.

Parágrafo Único: Caso o associado demissionário seja membro da Diretoria Administrativa o do Conselho de Administração, o seu pedido de demissão só será aceito após a comprovação de que o mesmo encontra-se em dia com a prestação de contas referentes aos itens sob sua competência e responsabilidade.

Art. 16º - Poderão ser associados da Associação:

- I.** Entidades representativas dos setores produtivos, de serviços, de consumidores e da sociedade civil, mediante o aceite da Diretoria;
- II.** Universidades e **IRPT** de pesquisa e de desenvolvimento científico-tecnológico, conforme proposta e deliberação da Diretoria;
- III.** Personalidades de destaque nas áreas abrangidas pelos objetivos sociais previstos no Estatuto, por proposta e deliberação da Diretoria;
- IV.** Outras pessoas físicas ou jurídicas conforme proposta de associados e deliberação da Diretoria.

Art. 17º - O não cumprimento dos deveres pelos associados poderá acarretar penalidades, tais como:

- I.** Advertência;
- II.** Suspensão;
- III.** Exclusão.

Art. 18º - São requisitos para advertência, suspensão e exclusão de associados por justa causa:

- I.** A violação do presente Estatuto e demais disposições legais vigentes;
- II.** Desvio de finalidade do **IRPT**;
- III.** Quaisquer motivos graves que infrinjam o Estatuto Social do **IRPT**;
- IV.** Delitos contra o patrimônio e apropriação indébita de bens e valores do **IRPT**;
- V.** Agressão física contra associados nas dependências do **IRPT**.
§ 1º- As penas da advertência e de suspensão por justa causa serão aplicadas, por escrito pelo Diretor Presidente da Diretoria Administrativa, sendo que, a pena de suspensão variará de 30 a 90 dias;
§ 2º- A pena de exclusão será aplicada pelo Diretor Presidente, assegurado o direito de defesa e de recurso ao Conselho de Administração, no prazo de 30 dias a partir da aplicação da penalidade, quando então deverão ser apresentadas provas, testemunhas e outros recursos que possam assegurar a defesa do associado;

- II-

Deliberar sobre as linhas gerais das políticas, diretrizes e estratégias do **IRPT**, orientando a diretoria administrativa no cumprimento de suas atribuições;
- III-

Eleger o Presidente do Conselho;
- IV-

Proceder a substituição de membros natos para cumprimento de contrato de gestão, substituindo-os por membros indicados pelo poder público, na proporção fixada pelo Estatuto social;
- V-

Aprovar a proposta do contrato de gestão do **IRPT** com o poder público;
- VI-

Examinar e aprovar e, quando for o caso, remeter ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão os seguintes documentos:

a)

a proposta de orçamento, o programa de investimentos e o plano de ação para execução das atividades do **IRPT**;

b)

relatórios de atividades, com os respectivos balancetes;

c)

a prestação de contas e o relatório anual de gestão do **IRPT**;

d)

a avaliação de contratos, convênios ou outros instrumentos de ajuste e as análises gerenciais cabíveis.

VII-

Aprovar a proposta de orçamento do **IRPT** e o programa de investimentos;

VIII-

Eleger a Diretoria Administrativa e o Presidente da Diretoria e indicar os critérios e condições para dispensa da Diretoria para a Assembleia Geral;

IX-

Fixar a remuneração de membros da Diretoria;

X-

Acolher e divulgar a alteração dos estatutos e a extinção da entidade, efetivada pela Assembleia Geral;

XI-

Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

XII-

Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

XIII-

Aprovar e encaminhar, ao órgão superior da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;

XIV-

Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais, com auxílio de auditoria externa quando necessário.

XV-

Remeter ao Ministério Público processo em que se apure a responsabilidade de membro da Diretoria por crime contra o patrimônio público sob a administração do **IRPT**;

Art. 42º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I.

Convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II.

Indicar, para aprovação pelo Conselho, seu substituto eventual.

Parágrafo único – Poderá o Presidente decidir, ad referendum do Conselho, matéria que, dado o caráter de urgência ou ameaça de danos ao **IRPT**, não possa aguardar a próxima reunião.

Art. 43º - Compete aos membros do Conselho:

I.

Discutir e votar matérias em pauta;

II.

Assistir o Presidente do Conselho em suas funções.

CAPÍTULO VII – DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 44º - O **IRPT** será administrado por uma Diretoria composta por e 3 (três) associados, indicados pelo Conselho de Administração, cabendo-lhes promover, executivamente, os objetivos institucionais, segundo as diretrizes e planos aprovados pelo Conselho de Administração e que terão as seguintes designações:

I.

Diretor Presidente

33

D4Sign 722896c6-7a8c-4a0a-9912-a108c3a8ac70 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

- II. Diretor Administrativo e Financeiro
- III. Diretor de Projetos e Relações Públicas e Sociais

Art. 45º - A Diretoria Administrativa, bem como o seu Diretor Presidente serão eleitos pelo Conselho de Administração, exigido quórum de 2/3 (dois terços) e maioria absoluta dos membros, para mandato de quatro anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 46º - Compete ao Diretor Presidente do **IRPT**:

- I. Planejar, dirigir, controlar e supervisionar as atividades do **IRPT** através de contatos assíduos com os auxiliares diretos;
- II. Representar o **IRPT**, passiva e ativamente, em Juízo ou fora dele;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem com, convocar as Assembleias Gerais dos associados e exercer o voto de decisão no caso de empate nas Assembleias Gerais;
- IV. Assinar contratos, convênios ou quaisquer outros atos e recebimentos de domínio, posse, direitos, prestações e ações de natureza legal;
- V. Apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual, balanço, bem como, os planos de trabalho formulados pela Diretoria de Projetos;
- VI. Gerir o patrimônio do **IRPT**, assinar os cheques bancários, bem como toda a movimentação financeira;
- VII. Contratar, designar gerentes, coordenadores, chefias e demais recursos humanos, admitir e demitir funcionários;
- VIII. Formar vínculos com o Poder Público e com a iniciativa privada mediante Contrato de Gestão, para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstas na legislação em vigor;
- IX. Mandar publicar anualmente no Diário Oficial da União os demonstrativos financeiros e os relativos à execução de eventuais contratos de gestão com o poder público;
- X. Constituir procuradores, mandatários ou prepostos com fins específicos, em nome do **IRPT**;
- XI. Propor ao Conselho de Administração a oneração ou a alienação de bens do ativo permanente do **IRPT**;
- XII. Contratar auditoria externa para acompanhar e avaliar as contas e procedimentos gerenciais e contábeis do **IRPT**, se for o caso;
- XIII. Autorizar despesas, promover o pagamento de obrigações, assinar acordos, convênios, contratos e demais instrumentos de ajustes;
- XIV. Comunicar ao Conselho de Administração, para as providências cabíveis, o afastamento irregular, a vacância do cargo, o pedido de licença ou afastamento, a infringência de normas legais e regulamentares ou a ocorrência de ato que possa causar prejuízo à imagem do **IRPT**, relativamente aos Diretores;

Parágrafo Único – As competências previstas neste artigo poderão ser atribuídas a Diretores, Gerentes ou coordenadores contratados pelo **IRPT**, nos termos da legislação em vigor e com registro nos respectivos órgãos de classe.

Art. 47º - Perderá o cargo o Diretor que infringir as normas que disciplinam o funcionamento do **IRPT** ou que manifestamente descumpra as suas competências.

Art. 48º - Serão inelegíveis para a Diretoria Administrativa, os condenados a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargo público, os condenados por crime alimentar, peculato, de prevaricação, peita ou suborno, concussão contra a economia popular, a fé pública ou à propriedade.

- I. Auxiliar o Diretor Presidente no desempenho de suas funções, substituí-lo nas suas ausências e impedimentos e executar as funções que lhe forem atribuídas;
- II. Administrar e zelar pelos fundos e patrimônio do **IRPT**;
- III. Manter rigorosamente em dia toda a parte financeira, apresentando os balanços e previsões orçamentárias ao Diretor Presidente e ao Conselho de Administração;
- IV. Efetuar as despesas autorizadas na forma prevista neste Estatuto Social, na Legislação em vigor, bem como o acompanhamento do cumprimento do orçamento anual;
- V. Ter sob sua guarda, todos os valores, documentos contábeis, administrativos e de pessoal, livros de escriturações do **IRPT**;
- VI. Apresentar mensalmente, à Diretoria, e divulgar aos associados, quando determinado pelo Estatuto Social ou pela Diretoria, o balanço financeiro e patrimonial e relatório anual da administração;
- VII. Elaborar a previsão de receitas e despesas;
- VIII. Responsabilizar-se pela contratação, demissão, regime disciplinar, às normas de apuração de responsabilidades e às penalidades dos associados e contratados;
- IX. Efetivar o pagamento de salários e/ou benefícios e vantagens para os empregados.
- X. Formar vínculos com o Poder Público e com a iniciativa privada mediante Contrato de Gestão, para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstas na legislação em vigor;
- XI. Assinar contratos, convênios ou quaisquer outros atos e recebimentos de domínio, posse, direitos, prestações e ações de natureza legal, e
- XII. Assinar os cheques bancários, bem como toda a movimentação financeira

Art. 55º - São atribuições do Diretor de Projetos e Relações Públicas e Sociais:

- I. Elaborar em equipe, o planejamento das atividades do **IRPT** e os projetos a serem executados pelo mesmo;
- II. Organizar e divulgar projetos, programas e planos de ações;
- III. Acompanhar a execução dos projetos e programas;
- IV. Estabelecer critérios para monitoramento e avaliação dos resultados dos projetos em execução;
- V. Estabelecer critérios para formação e treinamento do pessoal;
- VI. Elaborar relatórios gerenciais sobre o andamento dos projetos;
- VII. Elaborar planejamento anual dos projetos a serem executados;
- VIII. Supervisionar as atividades em andamentos para execução de projetos;
- IX. Elaborar relatório anual dos projetos desenvolvidos;
- X. Detectar necessidades sociais, afim de planejar atividades que visam suprir tais anseios da população, acompanhando a elaboração e execução de projetos;

Art. 56º - A gestão do **IRPT** poderá ser realizada por gerentes, secretários executivos, assessores e outros que se fizerem necessários, bastando para tanto a contratação, definição de tarefas e atribuições pela Diretoria.

CAPÍTULO VIII – DA RECEITA E PATRIMÔNIO

Art. 57º - As receitas e o patrimônio do **IRPT** serão assim constituídos:

- I. Das rendas advindas dos bens e valores adquiridos;
- II. Dos direitos patrimoniais decorrentes da celebração de contratos;
- III. Das doações e dos legados;

Protocolo nº 118.513 de 24/09/2024 às 10:32:49h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **85.802** em **26/09/2024** e averbado no registro nº 40.745 de 15/07/2009 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Costa de Souza Buitoni - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 378,03	R\$ 107,30	R\$ 73,52	R\$ 19,90	R\$ 25,96	R\$ 18,21	R\$ 7,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 630,84

- IV. Da contribuição dos associados;
- V. Dos Contratos de Gestão ou convênio com o poder público;
- VI. Quaisquer bens e valores resultantes de recursos captados dos setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
- VII. Da prestação de serviços, comercialização de produtos e serviços e outras rendas eventuais.

Art. 58º - Os bens do ativo permanente, que constituem o patrimônio do **IRPT** deverão ser identificados para possibilitar o controle de uso e conservação dos mesmos e registrados em documento próprio.

Art. 59º - Para alienação, aquisição ou venda de bens imóveis a Diretoria Administrativa do **IRPT** realizará avaliação prévia, sendo imprescindível o parecer e aprovação do Conselho de Administração.

Art. 60º - O **IRPT** poderá filiar-se a Centrais Sindicais e Confederações ou associar-se a outra entidade congênere, visando sempre à defesa econômica, social e o desenvolvimento harmônico e a consecução plena dos seus objetivos sociais.

Art. 61º - O IRPT poderá ser dissolvido por deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Associados com direito de voto, em Assembleia Geral convocada especificamente para tal finalidade.

§ 1º - A Assembleia Geral que aprovar a dissolução nomeará uma comissão especial ou um administrador especial para proceder aos trâmites necessários para a dissolução e liquidação do IRPT.

§ 2º - No caso de dissolução, do **IRPT**, o patrimônio, pago as dívidas legítimas decorrentes de sua responsabilidade, será transferido a outra Associação, que tenha os mesmos objetivos sociais da extinta, sede e funcionamento no Estado da sede do **IRPT**.

§ 3º - Na hipótese de não existir uma entidade com essas exigências, o patrimônio será transferido a outra entidade congênere.

Art. 62º - A transformação do **IRPT** em outra entidade ou sua transformação, incorporação ou fusão será decidida por Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

CAPÍTULO IX – DOS REGISTROS

Art. 63º - O IRPT deverá possuir os seguintes registros:

- I. De Associados e de Voluntários;
- II. De Atas das Assembleias Gerais, Diretoria Administrativa e Conselho de Administração;
- III. De presença dos associados nas Assembleias Gerais e nas reuniões da Diretoria Administrativa e do Conselho de Administração;
- IV. Registro de Patrimônio.

Parágrafo único: É facultada a adoção de livros, folhas soltas ou fichas, inclusive as emitidas por processamento eletrônico de dados.

CAPÍTULO X – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – DO BALANÇO GERAL

Protocolo nº 118.513 de 24/09/2024 às 10:32:49h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **85.802** em **26/09/2024** e averbado no registro nº 40.745 de 15/07/2009 neste 5º **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Costa de Souza Buitoni - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 378.03	R\$ 107.30	R\$ 73.52	R\$ 19.90	R\$ 25.96	R\$ 18.21	R\$ 7.92	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 630.84

Página

000039/000043

Registro Nº

85.802

26/09/2024

Protocolo nº 118.513 de 24/09/2024 às 10:32:49h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **85.802** em **26/09/2024** e averbado no registro nº 40.745 de 15/07/2009 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Costa de Souza Buitoni - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 378,03	R\$ 107,30	R\$ 73,52	R\$ 19,90	R\$ 25,96	R\$ 18,21	R\$ 7,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 630,84

fabriciokf@gmail.com

Assinado

FABRICIO KOBASHI DE FARIA

21978533845

D4Sign

ICP

Brasil

Fabício Kobashi de Faria

Secretário da Assembleia

mf@fioreadvogados.com.br

Assinado

MARCELLO ANTONIO FIORE

16419507812

D4Sign

ICP

Brasil

Marcello Antonio Fiore

Advogado

OAB/SP 123.734

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 378,03	R\$ 107,30	R\$ 73,52	R\$ 19,90	R\$ 25,96	R\$ 18,21	R\$ 7,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 630,84



43 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 20 de September de 2024,
10:25:44



IRPT AGE 2024 1 docx

Código do documento 722896c6-7a8c-4a0a-9912-a108c3a8ac70



Assinaturas



MAURICIO ALEXANDRE PEREZ DRAGHI:25480870858

Certificado Digital
mauricio@rugbyparatodos.org.br
Assinou



FABRICIO KOBASHI DE FARIA:21978533845

Certificado Digital
fabriciokf@gmail.com
Assinou



IGOR DE OLIVEIRA MELLO:10468402748

Certificado Digital
igor.omello@gmail.com
Assinou



MARCELLO ANTONIO FIORE:16419507812

Certificado Digital
mf@fioreadvogados.com.br
Assinou



Patrícia de souza
patyisout@gmail.com
Assinou

Patricia souza



Natasha D'Andrea Monica Olsen
olsenna@gmail.com
Assinou

Natasha D'Andrea Monica Olsen



Xavier Torres Vouga
xvouga@hotmail.com
Assinou

Xavier Torres Vouga



Sergio Paulo Livovschi
livovsch@uol.com.br
Assinou

Sergio Paulo Livovschi



Wilson Meireles neto
netotrader@gmail.com
Assinou



Felipe Ferri de Barros
felipe_ferri@yahoo.com.br
Assinou

Felipe Ferri de Barros



Pablo Antônio Pérez Draghi
pabloirpt@gmail.com
Assinou

Pablo Antônio Pérez Draghi



Marcia Muller do Olival
mmfitwell@gmail.com
Assinou

Marcia Muller



43 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 20 de September de 2024,
10:25:44



RODRIGO SCIALFA FALCAO
falcao.rs@gmail.com
Assinou

RODRIGO SCIALFA FALCAO

Eventos do documento

10 Sep 2024, 19:54:56

Documento 722896c6-7a8c-4a0a-9912-a108c3a8ac70 **criado** por IGOR DE OLIVEIRA MELLO (5ced821c-1fec-4a69-85dc-779276cf7b85). Email:igor@rugbyparatodos.org.br. - DATE_ATOM: 2024-09-10T19:54:56-03:00

10 Sep 2024, 20:12:22

Assinaturas **iniciadas** por IGOR DE OLIVEIRA MELLO (5ced821c-1fec-4a69-85dc-779276cf7b85). Email:igor@rugbyparatodos.org.br. - DATE_ATOM: 2024-09-10T20:12:22-03:00

10 Sep 2024, 20:18:03

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - IGOR DE OLIVEIRA MELLO:10468402748 **Assinou** Email: igor.omello@gmail.com. IP: 179.218.89.132 (b3da5984.virtua.com.br porta: 60060). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A1,CN=IGOR DE OLIVEIRA MELLO:10468402748. - DATE_ATOM: 2024-09-10T20:18:03-03:00

11 Sep 2024, 07:36:08

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - FABRICIO KOBASHI DE FARIA:21978533845 **Assinou** Email: fabriciokf@gmail.com. IP: 189.120.75.15 (bd784b0f.virtua.com.br porta: 39510). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A1,CN=FABRICIO KOBASHI DE FARIA:21978533845. - DATE_ATOM: 2024-09-11T07:36:08-03:00

11 Sep 2024, 12:32:17

RODRIGO SCIALFA FALCAO **Assinou** - Email: falcao.rs@gmail.com - IP: 200.205.48.58 (200-205-48-58.customer.telesp.net.br porta: 28576) - **Geolocalização: -23.5279916 -46.7288651** - Documento de identificação informado: 223.749.948-99 - DATE_ATOM: 2024-09-11T12:32:17-03:00

12 Sep 2024, 07:15:11

XAVIER TORRES VOUGA **Assinou** - Email: xvouga@hotmail.com - IP: 177.60.36.229 (177-60-36-229.dsl.telesp.net.br porta: 11534) - Documento de identificação informado: 269.185.918-51 - DATE_ATOM: 2024-09-12T07:15:11-03:00

12 Sep 2024, 14:59:43

MARCIA MULLER DO OLIVAL **Assinou** - Email: mmfitwell@gmail.com - IP: 97.122.66.131 (97-122-66-131.hlrn.qwest.net porta: 1594) - **Geolocalização: 40.0525242 -105.0336986** - Documento de identificação informado: 286.564.468-51 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2024-09-12T14:59:43-03:00

13 Sep 2024, 11:30:57

D4Sign

43 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil

Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Certificado de assinaturas gerado em 20 de September de 2024, 10:25:44

ntp.br

NATASHA D'ANDREA MONICA OLSEN **Assinou** - Email: olsenna@gmail.com - IP: 201.1.99.175 (201-1-99-175.dsl.telesp.net.br porta: 10728) - Documento de identificação informado: 289.429.038-19 - DATE_ATOM: 2024-09-13T11:30:57-03:00

16 Sep 2024, 18:35:26

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MAURICIO ALEXANDRE PEREZ DRAGHI:25480870858 **Assinou** Email: mauricio@rugbyparatodos.org.br. IP: 189.33.65.164 (bd2141a4.virtua.com.br porta: 47634). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A1,CN=MAURICIO ALEXANDRE PEREZ DRAGHI:25480870858. - DATE_ATOM: 2024-09-16T18:35:26-03:00

16 Sep 2024, 21:01:14

FELIPE FERRI DE BARROS **Assinou** - Email: felipe_ferri@yahoo.com.br - IP: 149.167.38.244 (cpe-149-167-38-244.static.belong.com.au porta: 15060) - **Geolocalização:** -33.92169652007589 151.24575949217993 - Documento de identificação informado: 216.526.058-27 - DATE_ATOM: 2024-09-16T21:01:14-03:00

17 Sep 2024, 12:18:19

PABLO ANTÔNIO PÉREZ DRAGHI **Assinou** - Email: pabloirpt@gmail.com - IP: 189.33.65.164 (bd2141a4.virtua.com.br porta: 53190) - Documento de identificação informado: 216.107.318-40 - DATE_ATOM: 2024-09-17T12:18:19-03:00

18 Sep 2024, 09:49:28

SERGIO PAULO LIVOVSCI **Assinou** - Email: livovsch@uol.com.br - IP: 177.26.247.94 (ip-177-26-247-94.user.vivozap.com.br porta: 41784) - Documento de identificação informado: 116.229.728-05 - DATE_ATOM: 2024-09-18T09:49:28-03:00

19 Sep 2024, 10:10:08

WILSON MEIRELES NETO **Assinou** (8339291e-8e77-4a6b-9989-48bf9cd9d8b4) - Email: netotrader@gmail.com - IP: 179.135.244.130 (179-135-244-130.user.vivozap.com.br porta: 15208) - Documento de identificação informado: 312.097.028-00 - DATE_ATOM: 2024-09-19T10:10:08-03:00

19 Sep 2024, 14:23:46

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCELLO ANTONIO FIORE:16419507812 **Assinou** Email: mf@fioreadvogados.com.br. IP: 177.115.58.231 (177-115-58-231.user.vivozap.com.br porta: 62118). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A3,CN=MARCELLO ANTONIO FIORE:16419507812. - DATE_ATOM: 2024-09-19T14:23:46-03:00

20 Sep 2024, 09:37:59

PATRÍCIA DE SOUZA **Assinou** - Email: patyisout@gmail.com - IP: 177.50.34.56 (177.50.34.56 porta: 8226) - **Geolocalização:** -23.57766348330871 -46.64174442947459 - Documento de identificação informado: 263.329.968-70 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2024-09-20T09:37:59-03:00

Hash do documento original

(SHA256):dc321ef35f19428b07f3332c6abb3f2e769f2bee30ce0000feb4fa272a0c5a7f

(SHA512):e02572e1f7e2f4fa37e31cc96b5f1f3760cf49a2f606af89771e463b91391f1db2f49489407a6ce8caa8d93f4c0a4503766fa605ffe37246621b53b8072dff4f

Protocolo nº 118.513 de 24/09/2024 às 10:32:49h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **85.802** em **26/09/2024** e averbado no registro nº 40.745 de 15/07/2009 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Costa de Souza Buitoni - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 378,03	R\$ 107,30	R\$ 73,52	R\$ 19,90	R\$ 25,96	R\$ 18,21	R\$ 7,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 630,84



43 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 20 de September de 2024,
10:25:44



Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign